



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

**PORTARIA PROPLAD Nº 215, de 19 de dezembro de 2019.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento **PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços**, (Doc. SEI nº 0869213),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 58/2019 (Processo nº 23067.027851/2019-49, Pregão Eletrônico nº 51/2019)**, firmado com a empresa **EXCIMER TECNOLOGIA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.293.515/0001-80** e tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças e componentes originais, para atender às necessidades do Curso de Odontologia da Universidade Federal do Ceará em Sobral/CE.

**I - Gestores do Contrato.**

**Titular:** Marcelo Magalhães Dias, SIAPE nº 1998208.

**Suplente:** Adriana Kelly Sousa Santiago Barbosa, SIAPE nº 2649870.

Ambos Lotados na Coordenação do Curso de Odontologia da UFC em Sobral.

**II - Fiscais Técnicos.**

**Titular:** Hilmo Barreto Leite Falcão Filho, SIAPE nº 1738826.

**Suplente:** Mário Áureo Gomes, SIAPE nº 2303200.

Ambos Lotados na Coordenação do Curso de Odontologia da UFC em Sobral.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 19/12/2019, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1180217** e o código CRC **BDC2D470**.

**Referência:** Processo nº 23067.027851/2019-49

SEI nº 1180217